



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 279

Reajusta as tarifas/passageiro para o Transporte Coletivo Urbano desta cidade, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 75, inciso XI, da Lei Complementar nº 2, de 18 de junho de 1973,

1.- CONSIDERANDO que a Concessionária do Transporte Coletivo Urbano deste Município, empresa Viação Umuarama Ltda., protocolou requerimento sob nº 7365/82, de 15 de dezembro de 1982, acompanhado dos documentos que comprovam os indicadores dos custos operacionais, objetivando reajustes nas tarifas do transporte coletivo local;

2.- CONSIDERANDO a conclusão exarada pelos membros da Comissão Especial, constituída a esse específico fim, consoante o disposto no Decreto nº 272, de 17 de dezembro de 1982;

3.- CONSIDERANDO, ainda, a deliberação do Conselho Intermunicipal de Preços - CIP-, atribuindo aos Municípios do interior, competência para definição dessas tarifas,

D E C R E T A :

Art. 1º - As tarifas/passageiro para o Transporte Coletivo Urbano, desta cidade de Umuarama, a partir de zero hora de 27 de dezembro de 1982, passam a vigorar com os seguintes valores:


a.- Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros), para as tarifas normais;

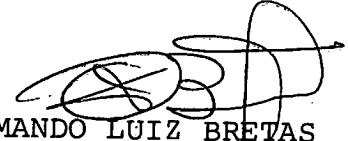
b.- Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), para as tarifas de estudantes;

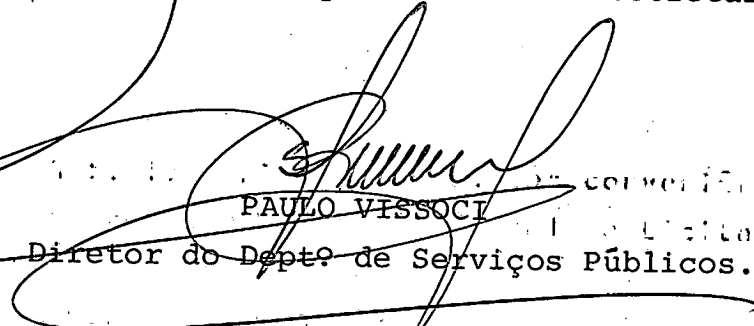
c.- Gratuitamente, para cegos e paraplégicos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, e este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de dezembro de 1982.


JORGE VIEIRA
Prefeito Municipal


ARMANDO LUIZ BRETAS
Secretário Geral


PAULO VISSOCI
Diretor do Deptº de Serviços Públicos.